CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

LEI Nº 976/91

"DECLARA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO."

ELICEU ARNO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Executivo sancionou e eu promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É declarada como área especial de interesse ambiental a área em cujo centro se localiza a cascata do Arroio da Esquerda, nas proximidades do loteamento Central, no perímetro urbano da cidade, dentro dos seguintes limites:

a) uma largura de 100 (cem) metros de cada lado do arroio;

b) um comprimento de 200 (duzentos) metros, no sentido do curso d'água, a partir do centro da cascata, tanto para o lado norte como para o lado Sul.

Art.2º - Na área especial de interesse ambiental será protegida a flora, a fauna e a beleza ambiental, sendo permitida apenas atividades de lazer, observadas igualmente as disposições da legislação federal e estadual relativas ao Código Florestal, Proteção à Fauna e controle do Meio Ambiente.

Art.3º - Na área especial de interesse ambiental poderão ser feitas obras de infra-estrutura, desde que estas não contrariem as disposições desta Lei, e que sejam aprovadas pelo Executivo, após consulta à Câmara de Vereadores.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as formas de controle, fiscalização e penalidades inerentes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, 27 de agosto de 1991.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

NESTOR RUDOLFO SCHAUMLOEFFEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ELICEU ARNO SCHNEIDER
PRESIDENTE DA CÂMARA